

EMIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPM/MF – 09.309.318/0001-23
NIRE 31300113299

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, às 14:40hrs (quatorze horas e quarenta minutos), na sede da Capital28, situada em Belo Horizonte, MG, na Rua Bernardino Theodoro Da Silva, nº 117, 4º Andar, bairro Estoril, CEP 30.494-300 e concomitante por meio da plataforma Microsoft Teams.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), por estar presente à Assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Frederico Fabiano Gontijo Maia e secretariados pelo Sr. Frederico Hermont Good God, Governance Officer da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) ratificação e aprovação das demonstrações financeiras e respectivas contas dos administradores relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, as quais, por razões operacionais, ainda não haviam sido submetidas à análise pela assembleia de acionistas;
- (ii) eleição dos membros do Conselho de Administração, e
- (iii) **(1)** a alteração do “*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Emive Participações S.A.*” celebrado em 28 de março de 2024 entre a Companhia, os Fiadores (conforme definidos na Escritura de Emissão Original) e a **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (CNPJ sob o nº 13.673.855/0001-25), conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão Original”), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública sob o rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços de colocação, da Emissora (“Emissão”, “Debêntures Primeira Série” e “Debenturistas Primeira Série”, respectivamente), a fim de refletir a reabertura de série da Emissão, a qual será limitada a R\$ 20.825.000,00 (vinte milhões oitocentos e vinte e cinco reais) e será realizada por meio da criação de nova série no âmbito da Emissão (“Reabertura de Série”), com características idênticas as Debêntures Primeira Série anteriormente emitidas, com exceção da data de emissão e, conseqüentemente,

EMIVE PARTICIPAÇÕES S/A

CNPM/MF – 09.309.318/0001-23

NIRE 31300113299

do prazo de vencimento das novas debêntures objeto da Reabertura de Série, com mesma data de vencimento (“Debêntures Segunda Série” e, quando referidas em conjunto com as Debêntures Primeira Série, as “Debêntures”), nos termos a serem previstos no “3º (Terceiro) Aditamento ao Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Emive Participações S.A.” (“Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia, os Fiadores (conforme vierem a ser definidos no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão) e a **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (CNPJ sob o nº 13.673.855/0001-25), na qualidade de novo representante dos Debenturistas Primeira Série, bem como dos titulares das Debêntures Segunda Série (“Agente Fiduciário” e “Alteração da Escritura da 1ª Emissão da Emive”, respectivamente); **(2)** aprovação da realização da oferta pública das Debêntures Segunda Série objeto da Reabertura de Série, as quais serão distribuídas sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela CVM e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, destinada exclusivamente à subscrição por Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta Reabertura”), nos termos a serem previstos no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão; **(3)** aprovar a alteração do conceito de Obrigações Garantidas constante na Escritura de Emissão Original e no “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada em Garantia*”, celebrado em 05 de abril de 2024 entre a Companhia, a **EMIVE – PATRULHA 24 HORAS LTDA.** (CNPJ sob o nº 02.059.753/0001-06) (“Emive Patrulha”) e o Agente Fiduciário, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Cessão Fiduciária”), para refletir a inclusão das Debêntures Segunda Série no escopo de pagamentos e obrigações assumidos pela Companhia no âmbito da Emissão que são garantidas pela Garantia Real (conforme definido na Escritura de Emissão Original), sendo que a referida alteração será implementada por meio do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão e do “2º (Segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada em Garantia”, a ser celebrado entre a Companhia, a Emive Patrulha (conforme definido abaixo), e o Agente Fiduciário (“Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária” e “Alteração das Obrigações Garantidas”); **(4)** a autorizar, desde já, os Diretores da Companhia ou seus procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Alteração da Escritura da 1ª Emissão da Emive, da Oferta Reabertura e da Alteração das Obrigações Garantidas; **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Alteração da Escritura da 1ª Emissão da Emive, à Oferta Reabertura e/ou à Alteração das Obrigações Garantidas; **(c)** praticar todos os atos necessários à realização da Alteração da Escritura da 1ª Emissão da Emive, da Oferta Reabertura e da Alteração das Obrigações Garantidas, incluindo, mas não se limitando, à formalização do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, do “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e*

EMIVE PARTICIPAÇÕES S/A

CNPM/MF – 09.309.318/0001-23

NIRE 31300113299

Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 2ª (Segunda) Série, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Emive Participações S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Fiadores e o Coordenador Líder (conforme definido abaixo) (“Contrato de Distribuição”) e dos eventuais aditamentos ao Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, ao Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e/ou ao Contrato de Distribuição, bem como de quaisquer outros documentos relacionados à Alteração da Escritura da 1ª Emissão da Emive, à Oferta Reabertura e à Alteração das Obrigações Garantidas, incluindo as declarações previstas na Resolução CVM 160; e **(d)** contratar o Coordenador Líder e os demais prestadores de serviços para a Oferta Reabertura, incluindo, mas não se limitando, o Agente Fiduciário, a instituição prestadora dos serviços de Escriturador (conforme definido no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão) das Debêntures Segunda Série, a instituição prestadora dos serviços de Agente de Liquidação (conforme definido no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão), das Debêntures Segunda Série, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3 (“B3”) e o Assessor Legal (conforme definido no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão), podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos da Oferta Reabertura; e **(5)** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados aos itens “(1)” a “(4)” acima.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: As demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 foram publicadas, nos termos do artigo 133, §5º, da Lei nº 6.404/76, no Jornal Diário do Comércio edição do dia 12 de dezembro de 2025, nas páginas seguintes:

Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios de 2020 e 2021 - página 03

Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios de 2022 e 2023 - página 05

Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2024 - página 07

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, os acionistas:

- (i) Aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, as demonstrações financeiras e as contas dos administradores referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, outorgando plena, rasa e irrevogável quitação aos administradores pelo exercício de suas funções nesses períodos;
- (ii) Deliberaram, por unanimidade, pela manutenção em suspenso, para posterior deliberação, dos lucros verificados nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2022, assim como pela absorção, pela companhia, dos prejuízos verificados nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2023 e 2024;
- (iii) Aprovaram também por unanimidade, a reeleição e nomeação dos senhores

EMIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPM/MF – 09.309.318/0001-23
NIRE 31300113299

membros do Conselho de Administração para novo mandato de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social, assim como da cláusula 5.2.2 do Acordo de Acionistas da Companhia, mandato este com prazo até 22 de dezembro de 2027. São os seguintes os senhores membros do Conselho de Administração ora nomeados ao cargo:

- (a) **Frederico Fabiano Gontijo Maia**, brasileiro, administrador, solteiro, titular da cédula de identidade RG M-4.797.849, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 728.422.886-53, com endereço na Av. Raja Gabaglia, nº 3079, São Bento, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-563;
- (b) **Wallace Greick Simões Soares**, brasileiro, administrador, casado, titular da cédula de identidade nº M-4.739.307, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 678.978.276-15, com endereço na Av. Raja Gabaglia, nº 3079, São Bento, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-563;
- (c) **Rodrigo Fabiano Gontijo Maia**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade OAB-MG 67.388, inscrito no CPF sob o número 000.043.026-99, com endereço na Rua Bernardino de Lima, nº 115, Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-008;
- (d) **Nicolau Carvalho Esteves**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.488.990 – SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 119.441.616-00, com endereço na cidade de Nova Lima/MG, com endereço comercial na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 502, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.006-056;
- (e) **Renato Tavares Esteves**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do documento de identidade nº MG-6883739, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 057.402.796-31, com endereço na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 502, bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.006-056;
- (f) **Flavio Cunha de Carvalho**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-10239140, expedida pelo grão SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 053.976.336-58, com endereço na Alameda do Morro, nº 85, Apto. 100, Bloco 4, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-083; e

E nomeado neste ato para exercício também do cargo de membro do Conselho de Administração:

- (g) **Thomas Resende Averbuck**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.788.280-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.012.297-62 com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3507, 2º andar (parte), Jardim Paulistano, CEP 05401-400

Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos e nomeados, tomam posse neste ato e declaram, para os efeitos do disposto no art. 35, II, da Lei n.º 8.934, de 18/11/94, bem como do disposto no inciso II, do artigo 53 do Decreto

EMIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPM/MF – 09.309.318/0001-23
NIRE 31300113299

1.800, de 30/01/96, e no §1º do art. 147 da Lei 6.404/76, não estarem condenados pela prática de crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

- (iv) Fica mantido vacante um dos cargos de membro do Conselho de Administração, o qual será preenchido em momento oportuno.
- (v) Ratificados de forma expressa pela unanimidade dos acionistas da companhia, todos os atos praticados pelos senhores membros do Conselho de Administração, inclusive e de forma especial, mas de forma alguma exclusivamente, aqueles atos praticados pelos mesmos entre o dia 23 de setembro de 2025 e a presente data.
- (vi) Aprovaram a Alteração da Escritura da 1ª Emissão da Emive para incluir a previsão de Reabertura de Série da Emissão, a ser realizada nos termos do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão.
- (vii) Aprovaram a realização da Oferta Reabertura, com as seguintes e principais características, as quais serão detalhadas no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão:

(a) Quantidade, Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão: Serão emitidas 20.825 Debêntures Segunda Série, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário") na Data de Emissão das Debêntures Segunda Série (conforme definido abaixo), perfazendo o valor total de R\$ 20.825.000,00 (vinte milhões oitocentos e vinte e cinco reais), na Data de Emissão das Debêntures Segunda Série;

(b) Número da Emissão. As Debêntures Segunda Série integram a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;

(c) Número de Séries: A Emissão passará a ser composta por duas séries, sendo 53.561 debêntures da primeira série ("Debêntures Primeira Série"), perfazendo o montante de R\$ 53.561.000,00 (cinquenta e três milhões e quinhentos e sessenta e um mil reais), e 20.825 (vinte mil oitocentos e vinte e cinco) debêntures da segunda série, correspondentes as Debêntures Segunda Série, perfazendo o montante de R\$ 20.825.000 (vinte milhões oitocentos e vinte e cinco reais);

(d) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures Segunda Série serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures Segunda Série será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures Segunda Série que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por este extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures Segunda Série;

EMIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPM/MF – 09.309.318/0001-23
NIRE 31300113299

- (e) **Conversibilidade:** As Debêntures Segunda Série serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (f) **Espécie:** As Debêntures Segunda Série serão da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória;
- (g) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures Segunda Série será a data que vier a ser definida no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão ("Data de Emissão");
- (h) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Compulsório (conforme definido abaixo), Amortização Antecipada Compulsória (conforme definido abaixo), Vencimento Antecipado Automático (conforme vier a ser definido no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão) ou do Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures (conforme vier a ser definido no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão), nos termos previstos no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, as Debêntures Segunda Série terão prazo que vier a ser definido no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão ("Data de Vencimento");
- (i) **Distribuição e Colocação:** As Debêntures Segunda Série serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, sem necessidade de análise prévia da CVM, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelo Coordenador Líder, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), e da Resolução CVM 160, no montante de R\$53.561.000,00 (cinquenta e três milhões e quinhentos e sessenta e um mil reais), com a intermediação da **Galapagos Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.507, 1º andar parte, bairro Pinheiros, CEP 05.401-400, inscrita no CNPJ sob o nº 28.650.236/0001-92, responsável pela distribuição das Debêntures Segunda Série ("Coordenador Líder"), sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição, tendo como público alvo investidores profissionais, assim entendidos, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), em observância ao plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e o Coordenador Líder, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Resolução CVM 160, das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. O plano de distribuição será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá o procedimento descrito na Resolução CVM 160, conforme previsto no Contrato de Distribuição;
- (j) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As

EMIVE PARTICIPAÇÕES S/A

CNPM/MF – 09.309.318/0001-23

NIRE 31300113299

Debêntures Segunda Série serão depositadas para **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e custódia eletrônica na B3. Nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, a negociação das Debêntures no mercado secundário será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sendo requerido, adicionalmente, que a Companhia cumpra as obrigações estabelecidas no artigo 89 da Resolução CVM 160;

(k) Forma de Subscrição e Integralização: Cada uma das Debêntures Segunda Série será subscrita na data prevista no respectivo boletim de subscrição ("Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, podendo ser subscritas e integralizadas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta e até o encerramento da Oferta, observado o disposto no artigo 48 da Resolução CVM 160. Caso as Debêntures Segunda Série sejam integralizadas após a primeira Data de Integralização, o preço de integralização das Debêntures Segunda Série será equivalente ao seu Valor Nominal Unitário ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso;

(l) Destinação de Recursos: Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta Reabertura possuirão a mesma destinação dos recursos da Emissão, ou seja, serão utilizados para recomposição do caixa da Companhia;

(m) Garantia Real: Em garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo **(a)** as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série, da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), dos demais encargos relativos às Debêntures Segunda Série subscritas e integralizadas e não resgatadas e dos demais encargos relativos ao Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão e ao Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do Resgate Antecipado Compulsório, Amortização Antecipada Compulsória, Vencimento Antecipado Automático ou Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, nos termos do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, conforme aplicável; **(b)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão e no Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, prêmios, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações,

EMIVE PARTICIPAÇÕES S/A

CNPM/MF – 09.309.318/0001-23

NIRE 31300113299

bem como as obrigações relativas ao Agente de Liquidação da Emissão, ao Escriturador e à B3; e **(c)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão das Garantias, conforme aplicável, devidos pela Companhia nos termos das Debêntures Segunda Série, do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão e do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures Segunda Série e/ou do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão e/ou do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, as Debêntures Segunda Série contarão com as seguintes garantias: **(i)** garantia real de cessão fiduciária de recebíveis oriundos dos contratos celebrados pela Emive Patrulha, com seus clientes ("Recebíveis"), nos termos do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; e **(ii)** garantia real de cessão fiduciária sobre os direitos de determinadas contas vinculadas de titularidade da Emive Patrulha e/ou da Emissora, de movimentação restrita ("Contas Vinculadas"), nas quais serão depositadas os direitos creditórios advindos dos Recebíveis, bem como outros recursos, incluindo os recursos decorrentes da Emissão e da Oferta Reabertura ("Garantia Real");

- (n) Garantia Fidejussória:** Observado o disposto no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, os Fiadores obrigam-se como responsáveis autônomos pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, podendo, individualmente e a qualquer tempo, vir a ser chamado para honrar todas as obrigações ora assumidas, na eventualidade de a Companhia deixar, por qualquer motivo, de efetuar pontualmente os pagamentos devidos ("Fiança") e, em conjunto com a Garantia Real, as "Garantias", renunciando, desde já, a qualquer benefício de ordem, direito e faculdade de exoneração de qualquer natureza, nos termos da legislação aplicável, sobretudo o disposto nos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 371, 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
- (o) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série será amortizado mensalmente, desde a Data de Emissão, de acordo com a tabela prevista no Anexo III do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão;
- (p) Atualização Monetária das Debêntures:** As Debêntures Segunda Série não serão atualizadas monetariamente;
- (q) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série ("Saldo do Valor Nominal Unitário"),

EMIVE PARTICIPAÇÕES S/A

CNPM/MF – 09.309.318/0001-23

NIRE 31300113299

conforme o caso, incidirão os mesmos juros remuneratórios da remuneração da Emissão, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na *Internet* (www.b3.com.br), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série, desde a Data de Integralização ou data de pagamento da última Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a Data de Vencimento, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme vier a ser definido no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão), data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo ou data de uma eventual Amortização Antecipada Compulsória o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula constante no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão;

(r) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos devidos antecipadamente em decorrência de Vencimento Antecipado Automático, Vencimento Antecipado Não Automático, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Compulsório ou Amortização Antecipada Compulsória, conforme aplicável, nos termos previstos no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures Segunda Série será paga mensalmente, sem carência, conforme datas estabelecidas no Anexo III do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”);

(s) Classificação de Risco: Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures Segunda Série; e

(t) Demais condições: Todas as demais condições, termos, prazos e regras específicas relacionados à Oferta Reabertura serão equivalentes aos termos e condições da Emissão, os quais permanecem ratificados, conforme previsto no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão.

(viii) Aprovaram a Alteração das Obrigações Garantidas, a qual será implementada nos termos do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão e do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária.

(ix) Autorizaram, desde já, a Diretoria da Companhia ou seus procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Alteração da Escritura da 1ª Emissão da Emive, da Oferta Reabertura e da Alteração das Obrigações Garantidas; **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Alteração da Escritura da 1ª Emissão da Emive, à Oferta Reabertura e/ou à Alteração das

EMIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPM/MF – 09.309.318/0001-23
NIRE 31300113299

Obrigações Garantidas; **(c)** praticar todos os atos necessários à realização da Alteração da Escritura da 1ª Emissão da Emive, da Oferta Reabertura e da Alteração das Obrigações Garantidas, incluindo, mas não se limitando, à formalização do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Distribuição e dos eventuais aditamentos ao Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, ao Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e/ou ao Contrato de Distribuição, bem como de quaisquer outros documentos relacionados à Alteração da Escritura da 1ª Emissão da Emive, à Oferta Reabertura e/ou à Alteração das Obrigações Garantidas, incluindo as declarações previstas na Resolução CVM 160; e **(d)** contratar o Coordenador Líder e os demais prestadores de serviços para a Oferta Reabertura, incluindo, mas não se limitando, o Agente Fiduciário, a instituição prestadora dos serviços de Escriturador das Debêntures Segunda Série, a instituição prestadora dos serviços de Agente de Liquidação das Debêntures Segunda Série e o Assessor Legal, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos da Oferta Reabertura.

- (x) Ratificaram todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos relacionados às matérias descritas nos itens (vi) ao (ix) acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, que lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes. Mesa: Frederico Fabiano Gontijo Maia – Presidente; Frederico Hermont Good God – Secretário. Acionistas Presentes: Wallace Greick Simões, Frederico Fabiano Gontijo Maia, Pedro Henrique Reis Falci, Adriano Broilo Soares Rocha, SFAP – São Francisco Administração e Participações Ltda., representada por Frederico Fabiano Gontijo Maia, Flávio Cunha de Carvalho, NERT Investimentos e Participações Ltda., Lavoro Participações Ltda., Adrian Ângelo Roque Salvetti, José Carlos Ferreira Liberal e Galapagos Falcon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada. Participou como convidado: Leandro da Silva Martins.

CERTIDÃO: Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes.

Belo Horizonte/MG, 22 de dezembro de 2025

*[O restante desta página foi intencionalmente deixado
em branco – assinaturas na próxima página]*

EMIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF – 09.309.318/0001-23
NIRE 31300113299

*[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Realizada em 22 de dezembro de 2025]*

Assinaturas Digitais:

Mesa: fred@emive.com.br
Assinado
D4Sign
Frederico Fabiano Gontijo Maia
Presidente da Mesa

frederico.god@emive.com.br
Assinado
D4Sign
Frederico Hermont Good God
Secretário

Acionistas: wallace@emive.com.br
Assinado
D4Sign
Wallace Greick Simões Soares

fred@emive.com.br
Assinado
D4Sign
Frederico Fabiano Gontijo Maia

pedro@emivefranquia.com.br
Assinado
D4Sign
Pedro Henrique Reis Falci

adriano@emive.com.br
Assinado
D4Sign
Adriano Broilo Soares Rocha

flavio@familyoffice.com.br
Assinado
D4Sign
Flávio Cunha de Carvalho

fred@emive.com.br
Assinado
D4Sign
SFAP – São Francisco Administração e Participações Ltda.
por procuração: Frederico Fabiano Gontijo Maia

renatotesteves@hotmail.com
Assinado
D4Sign
NERT Investimentos e Participações Ltda.
por: Renato Tavares Esteves

candido.brito@emive.com.br
Assinado
D4Sign
Senhores Participações Ltda.
por: Cândido Oliveira de Brito

adrian.vetti@vetti.com
Assinado
D4Sign
Adrian Angelo Roque Salvetti

jose.liberal@seniorservice.com.br
Assinado
D4Sign
José Carlos Ferreira Liberal

thomas.averbuck@galapagoscapital.com
Assinado
D4Sign
Galápagos Falcon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada
por: sua Gestora, a Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.

EMIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPM/MF – 09.309.318/0001-23
NIRE 31300113299

TERMO DE POSSE

Nesta data, na sede da EMIVE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 3.079, sala 501, Bairro Santa Lucia, CEP: 30.380-403, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.309.318/0001-23, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300113299 (“Companhia”), o Sr. FREDERICO FABIANO GONTIJO MAIA, brasileiro, administrador, solteiro, titular da cédula de identidade RG M-4.797.849, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 728.422.886-53, com endereço na Av. Raja Gabaglia, nº 3079, São Bento, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-563, foi nomeado, por deliberação dos acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral realizada nesta data, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração até 22 de dezembro de 2027, sendo permitida a reeleição, ficando, por meio da assinatura deste termo, investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável, pelo Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia. O conselheiro ora investido em seu cargo declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo de membro do conselho de administração e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, declarando ainda, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não ter interesse conflitante com a Companhia.

Belo Horizonte, MG, 22 de dezembro de 2025

FREDERICO FABIANO GONTIJO MAIA
Membro do Conselho de Administração

EMIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPM/MF – 09.309.318/0001-23
NIRE 31300113299

TERMO DE POSSE

Nesta data, na sede da EMIVE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 3.079, sala 501, Bairro Santa Lucia, CEP: 30.380-403, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.309.318/0001-23, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300113299 ("Companhia"), o Sr. WALLACE GREICK SIMÕES SOARES, brasileiro, administrador, casado, titular da cédula de identidade nº M-4.739.307, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 678.978.276-15, com endereço na Av. Raja Gabaglia, nº 3079, São Bento, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-563, foi nomeado, por deliberação dos acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral realizada nesta data, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração até 22 de dezembro de 2027, sendo permitida a reeleição, ficando, por meio da assinatura deste termo, investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável, pelo Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia. O conselheiro ora investido em seu cargo declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo de membro do conselho de administração e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, declarando ainda, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não ter interesse conflitante com a Companhia.

Belo Horizonte, MG, 22 de dezembro de 2025

WALLACE GREICK SIMÕES SOARES
Membro do Conselho de Administração

EMIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPM/MF – 09.309.318/0001-23
NIRE 31300113299

TERMO DE POSSE

Nesta data, na sede da EMIVE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 3.079, sala 501, Bairro Santa Lucia, CEP: 30.380-403, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.309.318/0001-23, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300113299 (“Companhia”), o Sr. RODRIGO FABIANO GONTIJO MAIA, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade OAB-MG 67.388, inscrito no CPF sob o número 000.043.026-99, com endereço na Rua Bernardino de Lima, nº 115, Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-008, foi nomeado, por deliberação dos acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral realizada nesta data, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração até 22 de dezembro de 2027, sendo permitida a reeleição, ficando, por meio da assinatura deste termo, investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável, pelo Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia. O conselheiro ora investido em seu cargo declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo de membro do conselho de administração e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, declarando ainda, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não ter interesse conflitante com a Companhia.

Belo Horizonte, MG, 22 de dezembro de 2025

RODRIGO FABIANO GONTIJO MAIA
Membro do Conselho de Administração

EMIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPM/MF – 09.309.318/0001-23
NIRE 31300113299

TERMO DE POSSE

Nesta data, na sede da EMIVE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 3.079, sala 501, Bairro Santa Lucia, CEP: 30.380-403, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.309.318/0001-23, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300113299 (“Companhia”), o Sr. NICOLAU CARVALHO ESTEVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.488.990 – SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 119.441.616- 00, com endereço na cidade de Nova Lima/MG, com endereço comercial na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 502, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.006-056, foi nomeado, por deliberação dos acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral realizada nesta data, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração até 22 de dezembro de 2027, sendo permitida a reeleição, ficando, por meio da assinatura deste termo, investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável, pelo Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia. O conselheiro ora investido em seu cargo declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo de membro do conselho de administração e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, declarando ainda, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não ter interesse conflitante com a Companhia.

Belo Horizonte, MG, 22 de dezembro de 2025

NICOLAU CARVALHO ESTEVES
Membro do Conselho de Administração

EMIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPM/MF – 09.309.318/0001-23
NIRE 31300113299

TERMO DE POSSE

Nesta data, na sede da EMIVE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 3.079, sala 501, Bairro Santa Lucia, CEP: 30.380-403, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.309.318/0001-23, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300113299 ("Companhia"), o Sr. RENATO TAVARES ESTEVES, brasileiro, empresário, solteiro, portador do documento de identidade nº MG-6883739, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 057.402.796-31, com endereço na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 502, bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.006-056, foi nomeado, por deliberação dos acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral realizada nesta data, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração até 22 de dezembro de 2027, sendo permitida a reeleição, ficando, por meio da assinatura deste termo, investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável, pelo Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia. O conselheiro ora investido em seu cargo declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo de membro do conselho de administração e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, declarando ainda, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não ter interesse conflitante com a Companhia.

Belo Horizonte, MG, 22 de dezembro de 2025

RENATO TAVARES ESTEVES
Membro do Conselho de Administração

EMIVE PARTICIPAÇÕES S/A

CNPM/MF – 09.309.318/0001-23

NIRE 31300113299

TERMO DE POSSE

Nesta data, na sede da EMIVE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 3.079, sala 501, Bairro Santa Lucia, CEP: 30.380-403, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.309.318/0001-23, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300113299 (“Companhia”), o Sr. FLAVIO CUNHA DE CARVALHO, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-10239140, expedida pelo grão SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 053.976.336-58, com endereço na Alameda do Morro, nº 85, Apto. 100, Bloco 4, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-083, foi nomeado, por deliberação dos acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral realizada nesta data, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração até 22 de dezembro de 2027, sendo permitida a reeleição, ficando, por meio da assinatura deste termo, investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável, pelo Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia. O conselheiro ora investido em seu cargo declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo de membro do conselho de administração e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, declarando ainda, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não ter interesse conflitante com a Companhia.

Belo Horizonte, MG, 22 de dezembro de 2025

FLAVIO CUNHA DE CARVALHO
Membro do Conselho de Administração

EMIVE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPM/MF – 09.309.318/0001-23
NIRE 31300113299

TERMO DE POSSE

Nesta data, na sede da EMIVE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 3.079, sala 501, Bairro Santa Lucia, CEP: 30.380-403, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.309.318/0001-23, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300113299 (“Companhia”), o Sr. THOMAS RESENDE AVERBUCK, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.788.280-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.012.297-62 com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3507, 2º andar (parte), Jardim Paulistano, CEP 05401-400, foi nomeado, por deliberação dos acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral realizada nesta data, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração até 22 de dezembro de 2027, sendo permitida a reeleição, ficando, por meio da assinatura deste termo, investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável, pelo Estatuto Social e Acordo de Acionistas da Companhia. O conselheiro ora investido em seu cargo declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer o cargo de membro do conselho de administração e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, declarando ainda, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não ter interesse conflitante com a Companhia.

Belo Horizonte, MG, 22 de dezembro de 2025

THOMAS RESENDE AVERBUCK
Membro do Conselho de Administração

Ata AGO AGE Aprova DF-Conselheiros-Debêntures pdf

Código do documento 04cdd0fe-2222-4c89-a0ec-9e8f647ae69d



Assinaturas



Frederico Hermont Good God
frederico.god@emive.com.br
Assinou

Frederico Hermont Good God



FREDERICO FABIANO GONTIJO MAIA
fred@emive.com.br
Assinou



Wallace Greick Simões Soares
wallace@emive.com.br
Assinou

Wallace Soares



Pedro Henrique Reis Falci
pedro@emivefranquia.com.br
Assinou



Adriano Broilo Soares Rocha
adriano@emive.com.br
Assinou



Flavio Cunha de Carvalho
flavio@familyofficete.com.br
Assinou



Renato Tavares Esteves
renatotesteves@hotmail.com
Assinou

Renato Tavares Esteves



Cândido Oliveira de Brito
candido.brito@emive.com.br
Assinou

Candido Brito



Adrian Ângelo Roque Salvetti
adrian.vetti@vetti.com
Assinou

Adrian Ângelo Roque Salvetti



José Carlos Ferreira Liberal
jose.liberal@seniorservice.com.br
Assinou

José Carlos Ferreira Liberal



Thomas Resende Averbuck
thomas.averbuck@galapagoscapital.com
Assinou

Thomas Resende Averbuck

Eventos do documento

30 Dec 2025, 11:11:42

Documento 04cdd0fe-2222-4c89-a0ec-9e8f647ae69d **criado** por FREDERICO HERMONT GOOD GOD (a6be0d25-f7c8-4330-8650-57f6aa21f2c5). Email: frederico.god@emive.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-30T11:11:42-03:00

30 Dec 2025, 11:28:56

Assinaturas **iniciadas** por FREDERICO HERMONT GOOD GOD (a6be0d25-f7c8-4330-8650-57f6aa21f2c5). Email: frederico.god@emive.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-30T11:28:56-03:00

30 Dec 2025, 11:29:17

FREDERICO HERMONT GOOD GOD **Assinou** (a6be0d25-f7c8-4330-8650-57f6aa21f2c5) - Email: frederico.god@emive.com.br - IP: 177.82.132.204 (b15284cc.virtua.com.br porta: 52516) - Documento de identificação informado: 032.258.346-29 - DATE_ATOM: 2025-12-30T11:29:17-03:00

30 Dec 2025, 11:35:40

ADRIANO BROILO SOARES ROCHA **Assinou** - Email: adriano@emive.com.br - IP: 189.91.79.212 (mvx-189-91-79-212.mundivox.com porta: 5304) - Documento de identificação informado: 048.672.986-97 - DATE_ATOM: 2025-12-30T11:35:40-03:00

30 Dec 2025, 11:36:22

THOMAS RESENDE AVERBUCK **Assinou** - Email: thomas.averbuck@galapagoscapital.com - IP: 189.92.4.29 (189-92-4-29.3g.claro.net.br porta: 10556) - [Geolocalização: -22.988714869155537 -43.226436311419334](#) - Documento de identificação informado: 159.012.297-62 - DATE_ATOM: 2025-12-30T11:36:22-03:00

30 Dec 2025, 11:49:50

CÂNDIDO OLIVEIRA DE BRITO **Assinou** (0af96f32-dda9-4d9f-87c3-89c0f0dac7e4) - Email: candido.brito@emive.com.br - IP: 187.92.43.42 (187-92-43-42.customer.tdatabrasil.net.br porta: 4886) - Documento de identificação informado: 078.354.367-01 - DATE_ATOM: 2025-12-30T11:49:50-03:00

30 Dec 2025, 12:12:03

FREDERICO FABIANO GONTIJO MAIA **Assinou** (4f4769ac-22c9-4e5c-8ea7-421aed8c7681) - Email: fred@emive.com.br - IP: 189.91.79.212 (mvx-189-91-79-212.mundivox.com porta: 62030) - [Geolocalização: -19.962084 -43.957307](#) - Documento de identificação informado: 728.422.886-53 - DATE_ATOM: 2025-12-30T12:12:03-03:00

30 Dec 2025, 12:58:27

WALLACE GREICK SIMÕES SOARES **Assinou** - Email: wallace@emive.com.br - IP: 189.91.79.212 (mvx-189-91-79-212.mundivox.com porta: 38504) - Documento de identificação informado: 678.978.276-15 - DATE_ATOM: 2025-12-30T12:58:27-03:00

30 Dec 2025, 19:15:57

RENATO TAVARES ESTEVES **Assinou** - Email: renatotesteves@hotmail.com - IP: 189.96.28.99 (ip-189-96-28-99.user.vivozap.com.br porta: 33302) - [Geolocalização: -16.499861 -39.070516](#) - Documento de identificação informado: 057.402.796-31 - DATE_ATOM: 2025-12-30T19:15:57-03:00

31 Dec 2025, 12:39:20

PEDRO HENRIQUE REIS FALCI **Assinou** - Email: pedro@emivefranquia.com.br - IP: 131.0.251.58 (131.0.251.58

porta: 8368) - Documento de identificação informado: 092.263.336-37 - DATE_ATOM: 2025-12-31T12:39:20-03:00

04 Jan 2026, 16:12:03

FLAVIO CUNHA DE CARVALHO **Assinou** - Email: flavio@familyofficete.com.br - IP: 177.182.223.191
(b1b6dfbf.virtua.com.br porta: 41566) - **Geolocalização:** -19.979852 -43.9320511875 - Documento de identificação informado: 053.976.336-58 - DATE_ATOM: 2026-01-04T16:12:03-03:00

05 Jan 2026, 09:57:43

JOSÉ CARLOS FERREIRA LIBERAL **Assinou** - Email: jose.liberal@seniorservice.com.br - IP: 177.69.177.161
(177-069-177-161.static.ctbctelecom.com.br porta: 58854) - Documento de identificação informado: 545.528.697-87 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-01-05T09:57:43-03:00

05 Jan 2026, 11:28:05

ADRIAN ÂNGELO ROQUE SALVETTI **Assinou** - Email: adrian.vetti@vetti.com - IP: 177.26.242.129
(ip-177-26-242-129.user.vivozap.com.br porta: 42288) - **Geolocalização:** -23.95182105823182
-46.319556605767424 - Documento de identificação informado: 204.992.778-99 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-01-05T11:28:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):695e722841b84d35e8bf2909c04a7c228aad6a6f8012b65c9628388c3b673098

(SHA512):7bedc0178098509f6de46cf8616bd8119e9c78bea24d1a68b237ca9bf3237a7d3320192f933a838a9291ac61b29737af1337af117f5e5fae0e99c480bf5bc8a5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.